



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2019

Vila Pavão/ES, 28 de janeiro de 2019.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 008/2019, que solicita a abertura de crédito especial no valor R\$ 368.333,33 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2019.

Por oportuno, informamos aos Nobre Edis que os recursos necessários a aquisição da máquina e equipamentos foram disponibilizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (R\$ 350.000,00), através do convênio SICONV nº 846796/2017 – Operação CAIXA nº 1044279-82 (cópia anexa), com pequena contrapartida do Município (R\$ 18.333,33), advindos também de transferência da União relativa aos Royalties do Petróleo.

Vale registrar ainda que no ano passado a presente matéria foi submetida a apreciação e aprovada por esta Casa de Leis, conforme infere-se da Lei nº 1.167/2018 (cópia anexa). Todavia, como não foi possível concluir todos os procedimentos no exercício de 2018, tornou-se necessário reapresentar a matéria ao crivo deste Legislativo, para nova autorização de abertura de crédito para esse exercício, haja vista que estamos executando novo orçamento no exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de que todo o processo para deflagrar o certame licitatório já fora concluído, inclusive com nova pesquisa de mercado (cópia anexa).

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

Abre Crédito Especial e altera anexos do PPA e LDO de 2019, e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	
PROTÓCOLO SOB	
Nº 08/2019	Fls. -
Em 31 / 01 / 2019	
	
PROTÓCOLISTA	

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 368.333,33 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com a seguinte classificação:

110110 – Secretaria Municipal de Agricultura

110 - Secretaria Municipal de Agricultura

020 – Agricultura

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.241 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 368.333,33

Fonte de Recurso

19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos ____ R\$ 350.000,00

15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
_____ R\$ 18.333,33

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos – Convênio SICONV nº 846796/2017 – Operação Caixa nº 1044279-80 _____ R\$ 350.000,00

- Superávit financeiro das transferências do Royalties do Petróleo da União apurado no balanço do exercício de 2018 _____ R\$ 18.333,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal